

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Resolução nº 131/2020 - CIB

Goiânia, 30 de dezembro de 2020.

**Aprova a permanência de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Região Sul, no Município de Joviânia/GO.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1** – A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

**2** – A Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

**3** – A Portaria nº 1.486/GM/MS, de 18 de setembro de 2015, que Redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção ao Plano de Ação da Rede de Atenção e aloca recursos financeiros para sua implantação;

**4** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as REDES do SUS;

**5** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações de serviços de saúde para o SUS;

**6** – As justificativas do Município de Joviânia que pede a reconsideração, por parte do Ministério da Saúde, para a permanência da viatura do SAMU naquela localidade:

**I** – a reforma da base física para instalação do SAMU excedeu o prazo fixado, e no decorrer da reforma a empresa que venceu o processo licitatório abandonou a obra e fez-se necessária a notificação extrajudicial para retorno que causou um dos atrasos;

**II** – no período de finalização da obra começou a pandemia do coronavírus e por força do Decreto Estadual foram suspensas todas as obras do Estado de Goiás, o que novamente gerou atrasos no cronograma, mas o Município informou ao Sistema SIAPS as razões da demora;

**III** – o Município de Joviânia se encontra ladeado por três grandes rodovias, com grande fluxo de caminhões e veículos e, conseqüentemente acidentes de trânsito sempre acontecem;

**IV** – a intensa atividade econômica do Município, com destaque para a produção de leite;

**V** – a Base do SAMU, em Joviânia, é de extrema importância não só para o Município, mas para a Região de Saúde Sul, pois muitas vidas foram salvas e tantas outras serão com a permanência da Unidade do SAMU naquele local, tendo em vista que a viatura doada pelo Ministério da Saúde pela Portaria nº 4.299/GM/MS, de 27 de dezembro de 2019 está em atividade desde maio de 2020;

**VI** - que por estes fatores relacionados é uma população que enfrenta problemas de saúde de urgência e emergência comparáveis a cidades de médio porte.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 03 de dezembro de 2020, por videoconferência, a permanência de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, doada pelo Ministério da Saúde ao Município de Joviânia, considerando as justificativas plausíveis do Município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/12/2020, às 12:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 13:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017511392** e o código CRC **09D7193B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010044193



SEI 000017511392